

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE
MÉDIA TENSÃO DA CABINE PRIMÁRIA DA ESTAÇÃO DE
CAPTAÇÃO E RECALQUE (ECR) B2**

Março/2025

Sumário

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	3
2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.....	6
4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	7
5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	9
6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	9
7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	11
8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO ...	13
A) HABILITAÇÃO JURÍDICA	13
B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	14
C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	15
D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	15
9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	16
10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16
11- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	16
12- RESPONSABILIDADES DO SAAE	18
13- FISCALIZAÇÕES E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS	18

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia, com fornecimento mão de obra (e demais miscelâneas) para a substituição dos equipamentos em média tensão localizado na cabine primária da ECR B2;

1.2. Trata-se da substituição de:

1.2.1. Dois transformadores 300KVA, 440V, 60hz, fabricante GE;

1.2.2. Um disjuntor média tensão, 15KV, Beghim PL15C;

1.3. A empresa contratada deverá considerar no escopo toda as miscelâneas (vergalhão, conectores, transporte) para a correta instalação dos 02 (dois) transformadores e disjuntor MT;

1.4. O SAAE garça irá fornecer os equipamentos a serem instalados, estes encontram-se armazenados na ETA Garça;

1.5. Para mais informações efetuar a leitura do Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Item	ESPECIFICAÇÃO	Qntde	Valor Unit Máx.	Valor total Máx.
1	FORCIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM MÉDIA TENSÃO DA ECR B2.	1	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00

Tabela 1: Objeto inserido no escopo do contrato.

1.6. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como Serviço de Engenharia, realizado de forma única, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.8. O serviço está programado para ser realizado no mês de Março, podendo ser modificada conforme a necessidade do SAAE Garça.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas à vigência.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual 2024, por se tratar de uma manutenção que não estava nos planos durante a elaboração do PCA, entretanto, foi elaborado um Documento de Formulação de Demanda (DFD), conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.3. A presente contratação se justifica pela necessidade manter uma maior confiabilidade na cabine primária em média tensão da ECR B2.

2.4. Foi verificado durante a última manutenção preventiva que os transformadores atuais da ECR B2 estavam no final da vida útil, com baixa isolamento e óleo isolante em situação crítica, assim

como o Disjuntor PVO Beghim PL15C.

2.5. O SAAE Garça possui reserva destes equipamentos, assim, os equipamentos devem ser substituídos;

2.6. A empresa fornecedora será responsável pela instalação dos novos equipamentos (dois transformadores e um disjuntor de média tensão);

2.7. Abaixo encontra-se algumas fotos da cabine primária de energia atual:

Cabine primária ECR B2



Porta cabine primária



Disjuntor Beghim PL15C – A ser substituído



Transformador 01 – A ser substituído



Transformador 02 – A ser substituído



Transformadores a serem substituídos



2.8. Abaixo encontram-se fotos dos equipamentos reserva armazenados na ETA, que serão instalados na cabine primária e substituirão os antigos.

Transformador 01 a ser instalado na cabine



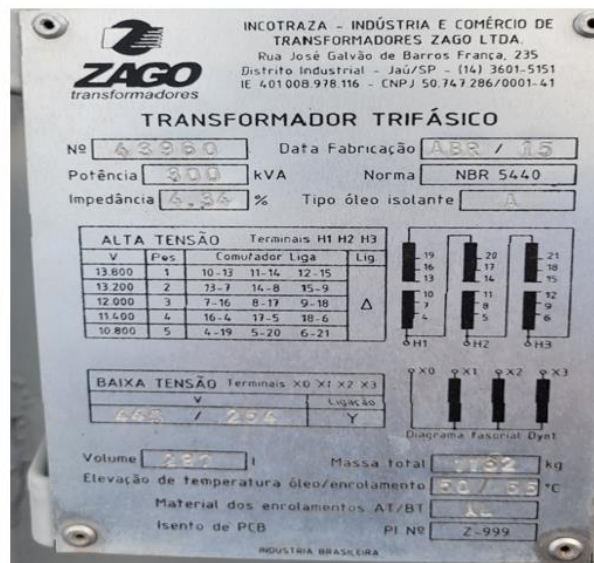
Dados de placa transformador 01 a ser instalado



Transformador 02 a ser instalado na cabine



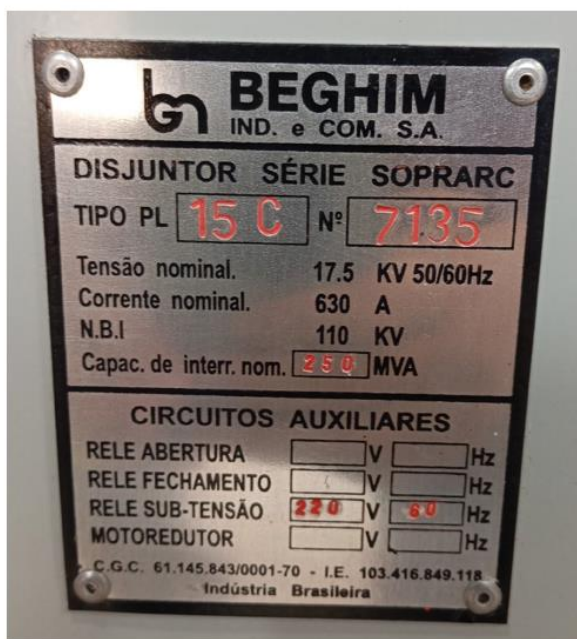
Dados de placa transformador 02 a ser instalado



Disjuntor PVO a ser instalado na cabine



Dados de placa disjuntor PVO a ser instalado



2.9. Mais informações verificar o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Será necessário contratar uma empresa especializada em serviço de montagem de cabine primária de energia elétrica, 15.000 Volts, para d

3.3. Abaixo encontra-se as características dos equipamentos:

- 3.3.1. 02 (dois) Transformadores de potência, 300KVA, tensão primária 13,200V, tensão secundária 440/254V, frequência 60HZ, marca GE;
- 3.3.2. 01 (um) Disjuntor PVO Beghim, 15.000V, modelo PL15C;
- 3.4. A empresa contratada será responsável por substituir os equipamentos acima pelos reserva, de propriedade do SAAE Garça.
- 3.5. A visita técnica antes do serviço é obrigatória para o desenvolvimento da demanda.
- 3.6. A empresa contratada deverá realizar o serviço desenergizado, seguindo os passos abaixo:
 - 3.6.1. Remover a carga existente;
 - 3.6.2. Abrir a chave faca no poste em frente a cabine primária;
 - 3.6.3. Realizar o aterramento temporário antes da execução do serviço;
 - 3.6.4. Realizar testes antes do início do serviço;
 - 3.6.5. Iniciar a desconexão dos equipamentos;
 - 3.6.6. Substituir os equipamentos no interior da cabine;
 - 3.6.7. Realizar aperto de todas conexões, vergalhões e cabos;
 - 3.6.8. Fazer check-lista antes da energização;
 - 3.6.9. Remover aterramento temporário;
 - 3.6.10. Fechar a chave faca e energizar o cubículo;
 - 3.6.11. Energizar os transformadores e ativar a carga existente na unidade consumidora;
 - 3.6.12. Aguardar 30 minutos (mínimo) para verificação de pontos quentes no interior da cabine, essa demanda ficará a cargo do SAAE Garça, via câmera termovisor;
- 3.7. Mais detalhes do processo consta no Estudo Técnico Preliminar desta demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual deste processo.

Vistoria

- 4.2. A avaliação prévia do local de execução da substituição será obrigatória, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 16 horas.
- 4.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a visita.
- 4.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar

devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5. A visita deverá ser previamente agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas por meio eletrônico, junto à Gerência de Engenharia, conforme se segue:

Responsável: Eng. Antônio Carlos Rosa Lima Jr

Fone: (14) 3407-2480 – Ramal 4104

E-mail: antonio.carlos@saaegarca.sp.gov.br

4.6. A visita será monitorada por engenheiro(a) do SAAE que acompanhará a PROPONENTE, e as despesas decorrentes da visita ficarão a cargo dos licitantes.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

Materiais a serem disponibilizados

4.8. A empresa vencedora deverá fornecer todas as miscelâneas que achar necessário, tais como conexões, vergalhões etc..

Habilidades técnicas da empresa contratada

4.9. A empresa contratada deve possuir expertise anterior com construção/manutenção de cabines primárias e instalação de transformadores/disjuntores MT;

4.10. A atuação dos concorrentes deve ser comprovada através de certidões, atestados, acervos técnicos, declarações, notas técnicas, contratos anteriores (públicos ou privados), ART's (etc...), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre credibilidade para executar as ações previstas tendo como referência de mercado serviços similares ao objeto;

4.11. Nos documentos apresentados pelos concorrentes deve constar o contato do expedidor para confirmação do seu conteúdo;

4.12. Comprovação deve ser realizada através de apresentação de no mínimo 02 (dois) Contratos/Atestados de Capacidade Técnica/Certidão de Acervo Técnico (CAT)/ART's com atividade semelhante ao objeto.

4.13. Todos os funcionários que participarem da obra deverão possuir os certificados de saúde e segurança do trabalho (NR-10 básico, NR-10 SEP, reciclagens, etc...).

4.14. Possuir laudos técnicos de inspeção mecânica de equipamentos utilizados na obra, tipo guindaste hidráulico (manual/automático), munck, etc...

4.15. Fornecer lista preliminar de equipamentos utilizados durante a execução do serviço.

Qualificação profissional da empresa contratada

4.16. É proibida a existência, no quadro de empregados, de menores de 18 anos no desempenho de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, circunstância que deverá ser comprovada mediante declaração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de execução**

- 5.1. A execução do objeto terá seu início imediatamente após a assinatura do contrato;
- 5.2. A efetividade da vigência dos contratos será verificada diretamente em campo pelo gestor e fiscal do contrato.

Local da prestação dos serviços

- 5.3. Os serviços serão executados na Estação de Captação e Recalque (ECR) B2, localizada na Fazenda Cascata, município de Garça/SP;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.4. Será fornecido este Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e fotos do local para o serviço a ser realizado;
- 5.5. As dúvidas devem ser enviadas no e-mail abaixo:
- Antonio.carlos@saaegarca.sp.gov.br

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).
- 6.6. O gestor e fiscal do contrato serão respectivamente o Diretor de Produção e Engenheiro

Eletricista da Autarquia. da autarquia. O gestor substituto do contrato será o Gerente de Engenharia e o fiscal substituto será o Coordenador de Eletromecânica.

6.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso. À autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência (Lei Complementar 96/2023, art. 18, I).

6.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Lei Complementar 96/2023, art. 18, II).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Lei Complementar 96/2023, art. 18, III).

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Lei Complementar 96/2023, art. 18, IV).

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Lei Complementar 96/2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei Complementar 96/2023, art. 19, VI).

6.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Lei Complementar 96/2023, art. 19, III).

6.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei Complementar 96/2023, art. 19, IV).

6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Lei Complementar 96/2023, art. 19, V).

6.17.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Lei Complementar 96/2023, art. 19, VII).

6.18.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Lei Complementar 96/2023, art. 20,I e II).

6.19.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.20.Os responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato determinarão o que for necessário à regularização das faltas detectadas no cumprimento das obrigações da contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável do contrato, de forma sumária, após a aprovação da gerencia de engenharia.

7.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando desacordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e/ou proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a aprovação da obra pela gerência de engenharia, com prazo médio de 07 dias úteis após o seu recebimento.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela empresa CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. O pagamento dos serviços deverá ser realizado no prazo máximo de 5 dias úteis a contar do recebimento definitivo do objeto, atestado pelo departamento competente.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

7.14. O pagamento será efetuado até o quinta dia útil contados do recebimento definitivo do objeto, atestado pelo departamento competente e do registro da respectiva nota fiscal eletrônica no setor competente, sem qualquer correção monetária;

7.15. Havendo atraso injustificado do pagamento à CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido, através da aplicação do índice de variação IPCA/IBGE, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis", em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prazo de entrega

7.21. O prazo de entrega será alinhado junto ao fiscal do contrato, pois o serviço será em correlato ao fornecimento de gerador de emergência para a ECR B2.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a.2) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.3) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;);;

a.4) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.5) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a.6) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.7) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

a.8) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

a.9) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

a.10) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

a.11) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal; no caso de licitante pessoa física, prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

b.4) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b.5) prova de regularidade de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, expedida pela Fazenda Municipal ou Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou do domicílio do licitante (**cópia autenticada ou emissão via Internet junto ao órgão competente**);

b.6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b.7) Declaração de que não emprega ou não tem como contratado, a qualquer título do ponto de

vista trabalhista, menores em trabalho noturno, perigosos ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposição do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; (Modelo de Declarações).

b.8) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta. (Modelo de Declarações).

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica data dos últimos 90 (noventa) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. No caso de pessoa física, certidão de distribuição cível do Poder Judiciário do seu domicílio;

c.2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c.3) É dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis previstas no inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/21 uma vez que o valor do objeto aqui licitado é inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (R\$62.725,59 -Anexo do Decreto nº 12.343/2024), de acordo com a previsão do inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/21.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

d.2) A Declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

d.3) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SP, em plena validade;

d.4) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

d.5) Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

d.6) Para o Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica apresentação de acervo técnico de execução de no mínimo 02 obras (público ou privado), com atividades de execução de rede elétrica, cabine primária, instalação de transformadores/disjuntores ou semelhantes, que visam atender o objeto licitado;

d.7) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

d.8) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

d.9) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Execução de cabine primária/subestação aérea/subestação abrigada.

d.10) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

d.11) Os atestados de capacidade técnica/ART poderão ser apresentados em nome da matriz, da filial da empresa licitante ou em nome do engenheiro responsável pela empresa.

d.12) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.200,00** (seis mil e duzentos reais). pelo período de 06 meses, conforme custos unitários apostos nas planilhas orçamentárias anexas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão custeadas pelos recursos próprios do SAAE, referente ao exercício vigente, da seguinte dotação orçamentária:

- Ficha nº: 076

Unidade: 030500 – Departamento de Produção

Funcional: 17.512.0030.2206.0000 – Manutenção do Departamento de Produção

Cat. Econ.: 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente contrato;

11.2. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços prestados, para realizar todas as atividades necessárias para entregar o objeto contratual;

11.3. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências

durante a execução do contrato, assumindo inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de funcionamento;

11.4. Respeitar e obedecer às normas fixadas pela Administração da CONTRATANTE;

11.5. Atender prontamente às chamadas e às determinações do representante da Administração da CONTRATANTE com vistas a corrigir defeitos observados na execução do serviço ou em operação;

11.6. A CONTRATANTE não aceitará, sob pena de nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, quaisquer que sejam independentemente de sua natureza;

11.7. O inadimplemento das obrigações da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência;

11.8. Assumir todos os encargos sobre demanda trabalhista, previdenciários, obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, cível ou penal, relacionado a serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência, além de assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

11.9. Quaisquer inadimplências referentes aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderão onerar o objeto do Termo de Referência, ou do contrato futuro, razão pela qual a CONTRATADA deverá renunciar expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

11.10. Zelar pela fiel execução deste Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

11.11. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto deste termo de referência;

11.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.13. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

11.14. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do objeto;

11.15. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços exigidas neste Termo de Referência;

11.16. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

- 11.17. Apresentar, por escrito, esclarecimentos de interrupções e anormalidades dos serviços prestados, informando as causas e resolução do problema quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 11.18. Executar os serviços com rigorosa observância das normas técnicas e de segurança, bem como dos prazos, cronogramas e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência para o seu correto e completo atendimento;
- 11.19. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente objeto, salvo com a devida autorização do CONTRATANTE;
- 11.20. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;
- 11.21. A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, salvo em caso de quebra de sigilo determinada por autoridade judicial.

12. RESPONSABILIDADES DO SAAE

- 12.1. Fornecer todos danos necessários para execução do serviço;
- 12.2. Disponibilizar o engenheiro eletricista da autarquia para acompanhar a visita técnica em campo e sanar dúvidas do projeto;
- 12.3. Caso seja necessário, poderá haver reuniões (presenciais/online) para alinhar o desenvolvimento da obra;
- 12.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no desenvolvimento da substituição dos equipamentos da cabine primária da ECR B2;
- 12.5. Caso seja necessário modificações no escopo inicial, a contratada deverá relatar o caso junto ao fiscal do contrato, assim, analisado junto a gerência de engenharia da autarquia;
- 12.6. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da CONTRATADA pertinentes ao objeto contratado e comunicar imediatamente no caso de irregularidades, para providências.
- 12.7. Cumprir o cronograma de pagamento do objeto.

13. FISCALIZAÇÕES E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

- 13.1. A Contratada deverá expressamente se comprometer a executar os serviços em estrita observância ao TR e seus Anexos e as exigências técnicas pertinentes ao objeto
- 13.2. Por conta exclusiva da contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e outras que sejam de competência fazendária ou não e os saldará diretamente junto a quem de direito, sem prejuízo da eventual retenção e

recolhimento pela Autarquia por expressa disposição legal ou contratual.

13.3. Sempre que for convocada para esclarecimentos a contratada deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

13.4. Sem aprovação prévia da Contratante, a empresa vencedora não poderá transferir a terceiros as incumbências do contrato. Nenhuma transferência, mesmo autorizada, isentará a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

Garça, 20 de março de 2024.

Antônio Carlos Rosa Lima Jr

Engenheiro Eletricista

CREA 5069587754

José Henrique de Souza Júnior

Diretor de Departamento

Engenheiro Civil

CREA 5070003469